

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão
Numero.....: 0002/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/02/2015
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 26/02/2015
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: A aquisição de equipamentos e mobiliário, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, para Secretaria da Saúde e Hospital Municipal de Erval Grande

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SALA DA ADMINISTRAÇÃO
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: HOSPITAL MUNICIPAL
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 26/02/2013
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: 60 DIAS
- 05- Condições de Pagamento.....: 28 DIAS'
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - Edital 2º Retificação

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS faz saber que no dia de 26 de fevereiro às 9h00min, serão recebidas propostas e documentos para credenciamento e habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliário, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, para Secretaria da Saúde e Hospital Municipal de Erval Grande, sendo Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Edital está disponível para download junto ao site <http://www.ervalgrande.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES> Informações fone (54)3375-1144 ou pelo e-mail: adm.ervalgrande@gmail.com. Erval Grande, 10 de fevereiro de 2015.
AGUSTINO SINISKI - Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO No 02/2015

2º EDITAL RETIFICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL No 02/2015

TIPO: MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Aquisição de equipamentos e mobiliário para Secretaria da Saúde e Hospital Municipal de Erval Grande

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que no dia 26 de fevereiro de 2015, às 9h00min, na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Erval Grande, serão recebidas propostas e documentos para habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliário,

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, para Secretaria da Saúde e Hospital Municipal de Erval Grande, sendo Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 16 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia para a para Secretaria da Saúde e Hospital Municipal de Erval Grande, conforme especificação e valor máximo descritos no ANEXO I - Termo de referência.

1.2 - A MARCA e o MODELO dos equipamentos e mobiliários devem ser informados, obrigatoriamente, na proposta dos produtos cotados, conforme a ficha técnica descritiva do produto - Anexo I - Termo de Referência. A falta de especificação ou de informações contendo as características e marcas dos produtos implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

1.3 - Os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra (instalação), tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas, e que estejam credenciados no Município de Erval Grande Estado do Rio Grande do Sul, sendo que o credenciamento deve ser realizado até hora de início do certame, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração de Erval Grande.

2.2 - Participarão deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concorratórias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com ou com a Administração Pública Municipal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4 - Estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial no Brasil.

2.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

3.2 - O credenciamento será realizado até a hora da abertura do certame, junto à Secretaria Municipal de Administração, até 16h30min, pessoalmente, por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 - Se representada por procurador, além dos documentos enumerados no item 3.2, deverá apresentar:

3.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, constando o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo este igualmente identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2.3 O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.2.2.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2 e sub-itens

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.8 - Deverá apresentar junto com os documentos de credenciamento, croqui, portfólio ou folder contendo todas as especificações dos equipamentos e/ou mobiliário a ser entregue pela licitante, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DESDE AUTOMATICAMENTE INABILITA A CONCORRENTE.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA

5.1 - Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador à disposição no site www.ervalgrande.rs.gov.br, SENDO QUE É ITEM OBRIGATÓRIO PARA PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL.

5.2 - Preço unitário de cada item e total para cada lote, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.3 - A proponente deverá declarar expressamente que:

5.3.1 - Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 18 deste edital;

5.3.2 - Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.3.3 - Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.3.4 - Concorda com a garantia de fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega e aceitação do equipamento/mobiliário. Caso a licitante, em sua proposta, não indicar prazo maior será esta considerada de 12 (doze) meses. A licitante deverá indicar expressamente qual é a empresa que irá prestar a assistência técnica, em que deve ser exigida a garantia, sendo que a empresa indicada deverá declarar, com firma reconhecida em cartório, que concorda e atende às exigências do Edital.

5.3.5 - Concorda com o prazo de entrega discriminado de até 60 (sessenta) dias

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

contados da assinatura do respectivo contrato, se vencedora do processo licitatório.

5.4 - A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta financeira, prospectos/catálogos, com descrição, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1 - A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, e será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo;

6.1.2 - Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3 - Em seguida, serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo estas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

6.1.4 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5 - Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6 - A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7 - OBS: Deverá ser apresentado o registro ou certificado de isenção junto do Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, em conformidade com o artigo 48 inciso II da lei 8.666/93 consolidada.

6.1.9 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.10 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.11 - Definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem;

b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado e, a partir de então, o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1.5.

e) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 9 deste Edital.

7.8 - Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do objeto deste certame, conforme estabelece o item 7.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 12 (DOS RECURSOS) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro formalizará ata objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.9 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

a proponente inabilitada.

7.10 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.11 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes.

7.12 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.13 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, mesmo que não abertos, deverão ser arquivados junto ao processo do pregão.

7.14 - Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope no 02:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

8.1.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.7 - Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

8.1.8 - Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.9 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

8.1.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial, ou àquela obrigada ao sistema digital de escrituração pública (SPED), os demonstrativos equivalentes impressos com a chancela eletrônica;

8.1.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente.

8.3 - O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "on line" à internet, por ocasião da abertura do envelope "documentação" da licitante vencedora.

8.4 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;

8.5 - Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE DE CORRELATO);

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo que não serão aceitas impugnações por fax ou e-mail.

9.2 - A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

9.4 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5 - Não serão aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário para o bem objeto deste certame será declarada vencedora.

10.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.3 - A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 01 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 01 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, sediada na Av. Capitão Batista Grando, nº 242, Erval Grande - RS, nos dias úteis, em horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

11.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 01 (cinco) dias, contados da solicitação, assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 consolidada e disposições do edital.

12.2 - Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a realização de nova licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 consolidada e disposições do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 - O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante vencedor ao Município até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 - A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

16.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.4 - Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.5 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.6 - Executar parcialmente o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.7 - Inexecutar a integralidade do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.8 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL

44.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

09.03.10.302.0033 P 2258 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Município pagará o valor a ser licitado em até 28 (vinte oito) dias da data da efetiva entrega e/ou instalação dos equipamentos/mobiliário.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Ao Pregoeiro ou ao Prefeito é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

19.6 - Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

19.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/93 consolidada.

19.13 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

19.14 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

19.15 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Erval Grande, à Av. Capitão Batista Grandó, nº 242, ou pelo telefone (54) 3375-1144.

20. DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos do Edital:

ANEXO I - Termo de referência do objeto

ANEXO II - Modelo de carta de Credenciamento

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO V - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa

ANEXO VII - Modelo de proposta de fornecimento

ANEXO VIII - Minuta do contrato

Erval Grande - RS , 10 de fevereiro de 2015.

AGUSTINO SINISKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

1. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de Equipamentos e mobiliários, incluindo a instalação e prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com recursos do Secretária do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificação mínimas e preço máximo descritos abaixo:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO EM R\$ | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|------------------------------|-------------|
| 1 | 31 | Cama hospitalar Fowler; Cabeceira injetada, Cabeceira e Peseira removível movimentos: cabeceira, pés e regulagem de altura por meio de manivelas; Leito em aço carbono perfurado; Grades em aço inox, modelo standard com sistema universal; Rodas com 3" em termoplástico, com freio na diagonal; Protetores de parede; Medidas mínimas do leito: C:1,80m x L:0,80m; Capacidade mínima de segurança: 150 kg; Colchão com espuma de poliuretano, D-28, altura: 0,14m, com capa de courvin. | 2.900,00 | 89.9 |
| 2 | 20 | Suporte de soro com base e coluna de aço esmaltada; Haste inox com 2 ganchos Altura regulável; Pés com rodízios de no mínimo 5"; Capacidade de até 7kg | 200,00 | 4.000,00 |
| 3 | 24 | Escadinha em aço esmaltado com 02(dois) degraus; Piso em chapa de aço; Revestimento do piso em borracha antiderrapante; Pés com ponteiros de borracha | 90,00 | 2.160,00 |
| 4 | 31 | Travesseiro hospitalar; Dimensão de 65x45x14cm; Confeccionado em espuma de poliuretano; Capa de courvin, com zíper e respiros | 35,00 | 1.085,00 |
| 5 | 4 | Biombo hospitalar em aço com pintura eletrostática; em duas partes; com rodízios revestidos com tecido lavável, removível, próprio para a área hospitalar, que garante proteção antimicrobiana, antifungo e não propaga chamas. | 250,00 | 1.000,00 |
| 6 | 18 | Mesa de refeição hospitalar simples; em aço com pintura eletrostática; Tampo madeira MDF; Dimensões 0,40x0,60m; Regulagem de altura; Base com 02(dois) pés com ponteiros de borracha antiderrapante e 02(dois) com rodízios giratórios de 2" | 140,00 | 2.520,00 |
| 7 | 31 | Mesa de cabeceira hospitalar, com 01(uma) gaveta e 01(uma) porta com divisória interna, confeccionada com chapa de aço com pintura eletrostática; Tampo superior em madeira MDF; puxadores cromados; Rodízios giratórios de 7"; Dimensões 0,45x0,40x0,80m. | 400,00 | 12.400,00 |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO EM R\$ | VALOR MÁXIMO |
|------|------------|--|------------------------------|--------------|
| 8 | 1 | Maca com estrutura de tubos quadrados de aço; Leito estofado com 33 de densidade revestimento de courvim, fixo em chapa de aço; Cabeceira regulável por sistema de cremalheiras; Protetor anti-impactos laterais e frontais de borracha que são utilizados como puxadores da maca; Revestimento em pintura eletrostática, com comprovação de resistência química e mecânica e tratamento antiferruginoso; Grades laterais com sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável; Rodízios com no mínimo 5"com banda de rodagem dupla de alta resistência com rolamentos blindados; Sistema de travamento dos rodízios em diagonal; Suporte de soro removível, em aço inoxidável, com 02 ganchos; Suporte para cilindro de oxigênio; Mínimo de 180Kg como | | |

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

peso admissível sobre a estrutura; dimensões úteis de Largura: 600 mm x Comprimento: 1.900 mm x Altura: 900 mm. 1.300,00 1.300,00

9 2 Bomba de Infusão peristáltica rotativa; Compatível com calibração automática qualquer modelo de equipo; Modalidade de conta gotas/min, microgotas/min e controle de tempo com ajuste automático de taxa de infusão; Configurações para adulto e infantil; Tela LCD; Função KVO, quando acabar a infusão a bomba entra em modo automático de KVO; Bateria interna com vida útil de até 6(seis) horas; Alarmes de sistema vazio, quase vazio, volume completo, oclusão, equipo desconectado, erro de operação, bateria baixa, defeito no equipamento; Porte pequeno; Energia AC 100 a 240 V; Cabo AC power; Manual de operação com informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento; Treinamento da equipe de assistencial; Registro ANVISA; Assistência Técnica no município no máximo 100 KM. 3.500,00 7

10 1 Desfibrilador/Cardioversor completo, com módulo DEA; Oxímetria de Pulso e Marcapasso Externo; Forma bifásica; Memória e Bateria interna para 6horas; Jogo de Pás reutilizáveis conjugadas intercambiáveis(adulto e infantil); Carga de 1 a 200 Joules, Suporte para as pás com sistema de fixação eletromagnético; Indicação das fases: carregando, pronto, descarregando e desarmando; Sistema de segurança; monitoramento cardíaco e choques automáticos; impressora térmica de alta resolução; oxímetro de pulso com amplitude da onda pletismográfica e sinalizadores auditivos e com visuais da mudança de saturação; Marcapasso Externo Transtorácico com ajustes de frequência, amplitude e sensibilidade cardíaca; elétrodos descartáveis; Cabo de ECG de 03 ou 05 vias e MP, Cabo de força; Manual de operação com informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento; Treinamento da equipe assistencial; Registro ANVISA; Assistência Técnica no município ou próximo. 25.000,00 25.000,00

11 2 Carro de Urgência confeccionado totalmente em estrutura de chapa inoxidável reforçada; Pintura eletrostática texturalizada de alta resistência; Rodízios de no mínimo 6" com travas de segurança; Tampo em aço inox, 04 (quatro) gavetas, sendo a primeira com divisórias, Sistema de lacre único para todas as gavetas, Tábua de Massagem Cardíaca em acrílico, Suporte giratório universal para cardioversor, Suporte para cilindro de oxigênio, Suporte para soro em aço inox de altura ajustável com 02(dois) ganchos, Para-choques de proteção de borracha contra impactos, Puxadores, Filtro de linha elétrica com 04(quatro) tomadas e cabo de 3 metros. 2.000,00 4

12 1 Eletrocardiógrafo portátil digital; Compacto; de fácil Manuseio; 01(um) c 07(sete) derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF e V; Faixa de medição de 30 a 300bpm; Display LCD; Ajuste de ganho e de velocidade; Impressora térmica integrada no equipamento; Alimentação AC 100 a 240V; Bateria interna recarregável, com autonomia; Detecção de eletrodo solto com indicação no display; ; Cabo de alimentação; Cabo paciente com 10 (dez) vias; 4(quatro) eletrodos clips de membros; 6(seis) eletrodos de sucção precordiais; gel para os eletrodos; rolo de papel termo reativo; Manual de operação com informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento; Treinamento da equipe assistencial; Registro ANVISA; Assistência Técnica no município ou próximo. 3.500,00 3.500,00

13 2 Ventilador pulmonar para assistir pacientes adultos e pediátricos; Contro volumétrico e pressométrico; VCV Assistido/Controlado; PCV Assistido/ Controlado; PSV/CPAP; Ventilação de respaldo; Fluxo contínuo; CPAP nasal; Parâmetros programáveis: de FIO², relação I:E, tempo inspiratório, frequência do respirador, volume corrente inspirado, pressão de controle, PEEP; Tela gráfica em LCD; Alarmes luminosos e auditivos: pressão máxima e mínima, VT inspirado máximo e mínimo, apnéia, ciclo interrompido, baixo volume, queda de energia elétrica, baixa carga de bateria, Curva de Pressão; Fonte externa; Bateria interna recarregável; circuito PVC paciente adulto/pediátrico e neonatal; Válvula exalatória; Válvula de segurança interna de

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

pressão inspiratória; Válvula reguladora de pressão de entrada de O² incorporada internamente no aparelho; Sistema de Standby para manter a programação sem ciclado; Cabo de alimentação 12V; Bateria interna recarregável com duração mínima de 360min; Suporte de fixação; Manual de operação com informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento; Treinamento da equipe assistencial; Registro ANVISA; Assistência Técnica no município ou próximo. 27.000,00 27.000,00

14 01 APARELHO DE RAIOS-X - FIXO: Tipo de uso exames em geral; fixo em sala de adequada a atender pacientes, inclusive, em macas ou cadeiras de rodas, com seguintes características mínima:

Conjunto Gerador: Gerador de alta Tensão, micro processado, de alta frequência, com teclado simples, potencia mínima de 40KW; corrente máxima 600ma; tensão de alimentação 380V trifásica - 50HZ; software para indicação de falhas no display de comando;

Painel de comando: indicação digital de código de erros no comando; seleção de KV, mA, mAs;

Mesa de Exames: tampo flutuantes quatro sentidos com freios eletromagnéticos, grades com razão mínima de 10:1; 78 linhas, capacidade de 150Kg.

Estativa porta tubo: rotação do tubo de RX em +ou- 175°; freios magnéticos, com rotação do estativa para possibilitar disparos de raios horizontais;

Bucky Mural: grade com razão mínima de 10:1, com mínimo de 78 linhas, com foco ajustável de 100 a 180 cm; porta chassi carregamento de filmes até 35x43cm.

Tubo de Raio-X: cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; capacidade térmica do anodo de pelo menos 150KHU;

Quadro de Força: deverá ser fornecido e instalado no local o quadro de força compatível com o equipamento.

Registro do equipamento no Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária;

Completa Instalação e transporte do equipamento no local a ser indicado pela administração, por profissional devidamente habilitado e credenciado para a execução do serviço.

Garantias: O equipamento e seus acessórios deverão possuir garantias total de 01 (um) ano a contar da efetiva instalação e funcionamento do equipamento.

Assistência Técnica: Em condições de atender os chamados dentro do prazo de 48 horas, chamados esses de qualquer natureza que ocorrerem durante o período da garantia. As ocorrências que envolvam parada de funcionamento devem ser solucionadas no prazo máximo de até 08 (oito) dias a contar da solicitação.

Treinamento: Deverá ser fornecido sem custo adicional, programa de treinamento presencial para a utilização do equipamento a serem fornecidos para os membros o setor de Radiologia. 105.000,00 105.000,00

15 1 Digitalizador de Imagem radiológicas acompanhado de impressora DRY: Monocromática; velocidade de até 44Placas/hora; aquisição de dados: 20bits/pixel;

Saída do processador: 16bits/pixels;

Fonte externa de seleção automática;

Entrada de 220V -50/60HZ, com software para aquisição de imagens de RAIOS-X e Mamografia; Mínimo de 02 cassetes 35x43;

100.000,00 100.000,00

Valor total máximo do objeto: R\$385.865,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessentas e cinco reais).

OBS: Deverá ser apresentado o registro ou certificado de isenção junto do Ministério

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

da Saúde - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária de todos os equipamentos e/ou mobiliário cujo a lei especifica exija.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos destina-se Secretária da Saúde e Hospital Municipal

3. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

As empresas licitantes deverão seguir as especificações dos móveis e equipamentos conforme consta no Manual Descritivo para Aquisição.

4. ENTREGA: PRAZO E LOCAL

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação em favor da administração em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, e devidamente instalados.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Hospital municipal de Erval Grande, Rua do Agricultor

5. GARANTIA

Todos os produtos deverão ser novos e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

(Obs.: O credenciamento deverá ser preenchido com os dados da pessoa que representará a empresa no certame. Se o proprietário que for participar, não é necessário o preenchimento do mesmo)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 02/2015

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

(Local e Data)

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 02/2015

A empresa inscrita no
CNPJ nº, situada à (preencher com o endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no
presente Pregão Presencial - Edital nº 01/2015 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,, de
..... de 2015.

.....
(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 02/2015

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Presencial 02/2015, instaurado pelo Município de Erval Grande - RS, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 02/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, instaurado pelo Município de Erval Grande - RS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2015, realizado pela Prefeitura de Erval Grande - RS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 02/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo)
DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - Pregão Presencial 02/2015

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Presencial n° 01/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

(Deverá ser cotado preço unitário e total por item, acompanhado da descrição e da marca do produto, de acordo com o Anexo 1 do Edital).

| ITEM | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V.UNIT R\$ | V.TOT |
|------|-------|----|---------------|-------|------------|-------|
|------|-------|----|---------------|-------|------------|-------|

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 14 do Edital.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.436/0001-34, com sede na Av. Capitão Batista Grando, nº 242, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, AGUSTINO SINSKI, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na sede do Município de Erval Grande, à Rua Castro Alves, no 172, inscrito no CPF/MF sob no 418.269.900-97, portador da Carteira de Identidade de nº 2033158649-SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade de XX, representado por XXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 consolidada, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e mobiliário, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, dos quais a empresa foi vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

xxxxxx

Parágrafo único. A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 02/2015 - Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item 1 e no Anexo I deste.

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$......(.....), sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

Parágrafo único. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Pregão Nº02/2015, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 19.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

§ 1º - O pagamento será feito pelo Município de Erval Grande - RS, até 28 (vinte oito) dia do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação à tesouraria da Nota Fiscal Eletrônica.

§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, CNPJ nº 87.613.436/0001-34, situado na Av. Capitão Batista Grandó nº 242, centro de Erval Grande - RS e no seu corpo deve constar a descrição dos produtos solicitados.

§ 3º - Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico administracaoeg@slavenet.com.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

§ 4º - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento.

§ 5º - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

§ 6º - A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

§ 7º - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento total e à garantia do objeto, sendo esta de, no mínimo, 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

§ 2º - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter com a CONTRATADA, sempre por escrito, os entendimentos sobre o objeto contratado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;
- g) manter com o CONTRATANTE, sempre por escrito, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2015, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 consolidada e responsabilidades civil e criminal:

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

§ 1º - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 consolidada, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DEZ - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Erval Grande - RS pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93 consolidada.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA TREZE - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 02/2015 - pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL

44.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

09.03.10.302.0033 P 2258 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINZE- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Erval Grande - RS, xx de xx de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

| Item | Qtidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|-------|---------------|-------------|------------|
|------|---------|-------|---------------|-------------|------------|

OBJETO:A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia para a para Secretaria da Saúde e Hospital Municipal de Erval Grande, conforme especificação e valor máximo descritos no ANEXO I - Termo de referência.

| | | | | | |
|-----|----|-----|---|--|--|
| 001 | 31 | UND | Cama hospitalar Fowler; Cabeceira injetada, Cabeceira e Peseira removível; Três movimentos: cabeceira, pés e regulagem de altura por meio de manivelas; Leito em aço carbono perfurado; Grades em aço inox, modelo standard com sistema universal; Rodas com 3" em termoplástico, com freio na diagonal; Protetores de parede; Medidas mínimas do leito: C:1,80m x L:0,80m; Capacidade mínima de segurança: 150 kg; Colchão com espuma de poliuretano, D-28, altura: 0,14m, com capa de courvin | | |
|-----|----|-----|---|--|--|

Marca\Observações:

| | | | | | |
|-----|----|-----|---|--|--|
| 002 | 20 | UND | Suporte de soro com base e coluna de aço esmaltada; Haste inox com 2 ganchos; Altura regulável; Pés com rodízios de no mínimo 5"; Capacidade de até 7kg | | |
| 003 | 24 | UND | Escadinha em aço esmaltado com 02(dois) degraus; Piso em chapa de aço; Revestimento do piso em borracha antiderrapante; Pés com ponteiros de borracha | | |

Marca\Observações:

| | | | | | |
|-----|----|-----|--|--|--|
| 004 | 31 | UND | Travesseiro hospitalar; Dimensão de 65x45x14cm; Confeccionado em espuma de poliuretano; Capa de courvin, com zíper e respiros | | |
| 005 | 4 | UND | Biombo hospitalar em aço com pintura eletrostática; em duas partes; com rodízios; revestidos com tecido lavável, removível, próprio para a área hospitalar, que garante proteção antimicrobiana, antifungo e não propaga chamas. | | |

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

Marca\Observações:

- | | | | |
|-----|----|-----|--|
| 006 | 18 | UND | Mesa de refeição hospitalar simples; em aço com pintura eletrostática; Tampo em madeira MDF; Dimensões 0,40x0,60m; Regulagem de altura; Base com 02(dois) pés com ponteiros de borracha antiderrapante e 02(dois) com rodízios giratórios de 2" |
| 007 | 31 | UND | Mesa de cabeceira hospitalar, com 01(uma) gaveta e 01(uma) porta com divisão interna, confeccionada com chapa de aço com pintura eletrostática; Tampo superior em madeira MDF; puxadores cromados; Rodízios giratórios de 7"; Dimensões 0,45x0,40x0,80m. |

Marca\Observações:

- | | | | |
|-----|---|-----|---|
| 008 | 1 | UND | Maca com estrutura de tubos quadrados de aço; Leito estofado com 33 de densidade, revestimento de courvim, fixo em chapa de aço; Cabeceira regulável por sistema de cremalheiras; Protetor anti-impactos laterais e frontais de borracha que são utilizados como puxadores da maca; Revestimento em pintura eletrostática, com comprovação de resistência química e mecânica e tratamento antiferruginoso; Grades laterais com sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável; Rodízios com no mínimo 5"com banda de rodagem dupla de alta resistência com rolamentos blindados; Sistema de travamento dos rodízios em diagonal; Suporte de soro removível, em aço inoxidável, com 02 ganchos; Suporte para cilindro de oxigênio; Mínimo de 180Kg como peso admissível sobre a estrutura; dimensões úteis de Largura: 600 mm x Comprimento: 1.900 mm x Altura: 900 mm. |
| 009 | 2 | UND | Bomba de Infusão peristáltica rotativa; Compatível com calibração automática para qualquer modelo de equipo; Modalidade de conta gotas/min, microgotas/min e controle de tempo com ajuste automático de taxa de infusão; Configurações para adulto e infantil; Tela LCD; Função KVO, quando acabar a infusão a bomba entra em modo automático de KVO; Bateria interna com vida útil de até 6(seis) horas; Alarmes de sistema vazio, quase vazio, volume completo, oclusão, equipo desconectado, erro de operação, bateria baixa, defeito no equipamento; Porte pequeno; Energia AC 100 a 240 V; Cabo AC power; Manual de operação com informações técnicas em português, |

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento;
Treinamento da equipe de assistencial;
Registro ANVISA; Assistência Técnica no município no máximo 100 KM.

Marca\Observações:

| | | | |
|-----|---|-----|---|
| 010 | 1 | UND | Desfibrilador/Cardioversor completo, com módulo DEA; Oxímetria de Pulso e Marcapasso Externo; Forma bifásica; Memória e Bateria interna para 6 horas; Jogo de Pás reutilizáveis conjugadas intercambiáveis(adulto e infantil); Carga de 1 a 200 Joules, Suporte para as pás com sistema de fixação eletromagnético; Indicação das fases: carregando, pronto, descarregando e desarmando; Sistema de segurança; monitoramento cardíaco e choques automáticos; impressora térmica de alta resolução; oxímetro de pulso com amplitude da onda pletismográfica e sinalizadores auditivos e com visuais da mudança de saturação; Marcapasso Externo Transtorácico com ajustes de frequência, amplitude e sensibilidade cardíaca; elétrodos descartáveis; Cabo de ECG de 03 ou 05 vias e MP, Cabo de força; Manual de operação com informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento; Treinamento da equipe assistencial; Registro ANVISA; Assistência Técnica no município ou próximo. |
| 011 | 2 | UND | Carro de Urgência confeccionado totalmente em estrutura de chapa inoxidável reforçada; Pintura eletrostática texturalizada de alta resistência; Rodízios de no mínimo 6" com travas de segurança; Tampo em aço inox, 04 (quatro) gavetas, sendo a primeira com divisórias, Sistema de lacre único para todas as gavetas, Tábua de Massagem Cardíaca em acrílico, Suporte giratório universal para cardioversor, Suporte para cilindro de oxigênio, Suporte para soro em aço inox de altura ajustável com 02(dois) ganchos, Para-choques de proteção de borracha contra impactos, Puxadores, Filtro de linha elétrica com 04(quatro) tomadas e cabo de 3 metros. |
| 012 | 1 | UND | Eletrocardiógrafo portátil digital; Compacto; de fácil Manuseio; 01(um) canal; 07(sete) derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF e V; Faixa de medição de 30 a 300bpm; Display LCD; Ajuste de ganho e de |

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

- velocidade; Impressora térmica integrada no equipamento; Alimentação AC 100 a 240V; Bateria interna recarregável, com autonomia; Detecção de eletrodo solto com indicação no display; ; Cabo de alimentação; Cabo paciente com 10 (dez) vias; 4(quatro) eletrodos clips de membros; 6(seis) eletrodos de sucção precordiais; gel para os eletrodos; rolo de papel termo reativo; Manual de operação com informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento; Treinamento da equipe assistencial; Registro ANVISA; Assistência Técnica no município ou próximo.
- 013 2 UND Ventilador pulmonar para assistir pacientes adultos e pediátricos; Controle volumétrico e pressométrico; VCV Assistido/Controlado; PCV Assistido/ Controlado; PSV/CPAP; Ventilação de respaldo; Fluxo contínuo; CPAP nasal; Parâmetros programáveis: de FIO², relação I:E, tempo inspiratório, frequência do respirador, volume corrente inspirado, pressão de controle, PEEP; Tela gráfica em LCD; Alarmes luminosos e auditivos: pressão máxima e mínima, VT inspirado máximo e mínimo, apnéia, ciclo interrompido, baixo volume, queda de energia elétrica, baixa carga de bateria, Curva de Pressão; Fonte externa; Bateria interna recarregável; circuito PVC paciente adulto/pediátrico e neonatal; Válvula exalatória; Válvula de segurança interna de pressão inspiratória; Válvula reguladora de pressão de entrada de O² incorporada internamente no aparelho; Sistema de Standby para manter a programação sem ciclado; Cabo de alimentação 12V; Bateria interna recarregável com duração mínima de 360min; Suporte de fixação; Manual de operação com informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento; Treinamento da equipe assistencial; Registro ANVISA; Assistência Técnica no município ou próximo.
- 014 1 UND APARELHO DE RAIOS-X - FIXO:Tipo de uso exames em geral; fixo em sala de exames adequada a atender pacientes, inclusive, em macas ou cadeiras de rodas, com seguintes características mínima:
Conjunto Gerador: Gerador de alta Tensão, micro processado, de alta frequência, com teclado simples, potencia mínima de 50KW;

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

corretente máxima 600ma; tensa de alimentação 380V trifásica - 50HZ; software para indicação de falhas no display de comando;

Painel de comando: indicação digital de código de erros no comando; seleção de KV, mA, mAs;

Mesa de Exames: tampo flutuantes quatro sentidos com freios eletromagnéticos, grades com razão mínima de 10:1; 78 linhas, capacidade de 200Kg.

Estativa porta tubo: rotação do tubo de RX em +ou- 175°; freios magnéticos, com rotação do estativa para possibilitar disparos de raios horizontais;

Bucky Mural: grade com razão mínima de 10:1, com mínimo de 78 linhas, com foco ajustável de 100 a 180 cm; porta chassi carregamento de filmes até 35x43cm.

Tubo de Raio-X: cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; capacidade térmica do anodo de pelo menos 150KHU;

Quadro de Força: deverá ser fornecido e instalado no local o quadro de força compatível com o equipamento.

Registro do equipamento no Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária;

Completa Instalação e transporte do equipamento no local a ser indicado pela administração, por profissional devidamente habilitado e credenciado para a execução do serviço.

Garantias: O equipamento e seus acessórios deverão possuir garantias total de 01 (um) ano a contar da efetiva instalação e funcionamento do equipamento.

Assistência Técnica: Em condições de atender os chamados dentro do prazo de 48 horas, chamados esses de qualquer natureza que ocorrerem durante o período da garantia. As ocorrências que envolvam parada de funcionamento devem ser solucionadas no prazo máximo de até 08 (oito) dias a contar da solicitação.

Treinamento: Deverá ser fornecido sem custo adicional, programa de treinamento presencial para a utilização do equipamento a serem fornecidos para os membros o setor de Radiologia.

Marca\Observações:

015 1 UND Digitalizador de Imagem radiológicas acompanhado de impressora DRY: Monocassete;

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

velocidade de até 44Placas/hora; aquisição
de dados: 20bits/pixel;
Saída do processador: 16bits/pixels;
Fonte externa de seleção automática;
Entrada de 220V -50/60HZ, com software para
aquisição de imagens de RAIIO_X e
Mamografia; Mínimo de 02 cassetes 35x43;

Marca\Observações:

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: AGUSTINO SINSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL GRA

ERVAL GRANDE , em 10 de Fevereiro de 2015

Assinatura e Carimbo

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão

Numero.....: 0002/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/02/2015

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 26/02/2015

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____